

Lei Municipal Nº 669

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o grupo comunitário Santana e daí outras providências:

O Prefeito Municipal de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública o grupo comunitário Santana (GCS).

Artigo 2º - O grupo comunitário Santana (GCS) está com seu Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica no Livro de nº 12 sob o nº 183, folhas de nº 44/6 de 01 de outubro de 2002, da Comarca de Silvanópolis/MG.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais,
aos 13 de maio de 2004.

Vitor Nery de Mprais

Vitor Nery de Mprais

Prefeito Municipal